

## VERDE E MEIO AMBIENTE

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### COMUNIQUE-SE: LISTA 855

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

ENDERECO: RUA DO PARAÍSO, 387

6027.2019/0003652-9 - Atividade Industrial: Solicitação de Licença Ambiental

Interessados: ELETRO FORNOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME

COMUNIQUE-SE: (COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CLA COMUNIQUE-SE: 485/CLA/DAIA/GTAIND/2021 - PA SEI: 6027.2019/0003652-9 Interessado: ELETRO FORNOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 59.770.313/0001-71 - Processo de Solicitação de emissão Licença Ambiental de Operação - Regularização. O Grupo Técnico de Atividades Industriais (GTA-IND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, informa: 1 - Para o prosseguimento do Licenciamento cabe ao interessado apresentar ALF - Auto de Licença de Funcionamento do Empreendimento por determinação dos Art. 23 e 24, da Portaria nº 005/DECONT/2018. As atividades CNAE 28.21-6-01 e 28.21-6-02 estão localizadas em ZM - Zona Mista, da Lei 16.402/2016, e possui SubCategoria de Atividade: IND2-11 do Decreto Municipal 57.378/2016, sendo necessária a apresentação do ALF - Auto de Licença de Funcionamento do Empreendimento. 2 - Encaminhar um PDF com no máximo 10mb de tamanho (tamanho máximo por email) contendo relatório fotográfico dos ambientes, externos e internos de operação da atividade: Produção; Administrativo; depósito etc. 3 - Apresentar Declaração de Responsabilidade conforme modelo constante no Anexo III, da Portaria nº 005/DECONT/2018, com firma reconhecida. 4 - Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente quitada, conforme Art. 11 da Resolução CONAMA nº 237/1997 e Art. 2º da Resolução nº 207/CADES/2020. 5 - Apresentar Plantas baixas e/ou croquis elucidativos das instalações da empresa. 6 - Apresentar Certidão do Sistema de Esgotamento Sanitário emitida pela SABESP - cópias simples. - Excepcionalmente devido a Pandemia e para evitar aglomerações o documento poderá ser enviado por meio eletrônico, conforme Decreto 59.283 de 16 de março de 2020 em seu artigo 12. - Enviar o documento por e-mail: svmagtains@prefeitura.sp.gov.br com cópia para ecapitainho@prefeitura.sp.gov.br - A documentação requerida poderá ser entregue na praça de atendimento do setor Protocolo, situado à Rua do Paraíso, 387 (TÉRREO) - Paraíso, das 8:00 h. às 17:00 h., mediante necessidade de agendamento ou outro procedimento determinado no Protocolo da SVMA, ligar para o telefone 5187-0326 e verificar. O protocolo do documento também deverá atender o prazo deste comuniqué-se, estipulado a partir da publicação deste no DOC. OBS: 1- Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.º não atenda este comuniqué-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste comuniqué-se no Diário Oficial do município de São Paulo.)

6027.2020/0011324-0 - EIV-RIV: Heliponto

Interessados: SPORT CLUB CORINTHIANS PAULISTA COMUNIQUE-SE: 020GTH/2021

O Grupo Técnico de Helipontos - GTH, no âmbito de suas atribuições, solicita apresentar as seguintes informações/COMPLEMENTAÇÕES ao EIV/RIV:

Situação do Heliponto, se instalado ou a instalar (Dec. 58.094/2018, Anexo III):

Apresentar Cálculos ou medições do nível de pressão sonora resultantes das operações do heliponto, indicando o número de ciclos (pousos + decolagens) permitidos por este, conforme a região, dados para dois períodos: Período diurno 7h às 19h e Período vespertino 19h às 22h; Distância horizontal [m]; Distância vertical [m]; Tempo de pouso / passagem [s]; Nível sonoro permitido; Tempo do período; Ruído na plataforma dB(A); Leq na divisa de propriedade; Df: Distância final; Di: Distância inicial; Li: Ruído da aeronave; Leq: Nível de ruído equivalente (dB A); Sel Operação; Lf/10; Duração [s]; Sel Operação; Sel limite; dt: Tempo [s]; Limite sonoro dB(A); Sel limite dB(A); Número de ciclos; Ncd: Nº de ciclos por dia; Valor arredondado para baixo.

Prazo: Atender no prazo de 30(trinta) dias. Excepcionalmente devido a Pandemia e para evitar aglomerações os documentos poderão ser enviados por meio eletrônico, desde que não ultrapassem 10mb, conforme Decreto 59.283 de 16 de março de 2020 em seu artigo 12, por e-mail: svmagtains@prefeitura.gov.sp.br com cópia para fabianacruz@prefeitura.sp.gov.br - A documentação requerida deverá ser entregue na praça de atendimento do setor Protocolo, situado à Rua do Paraíso, 387 -TÉRREO - Paraíso, das 8:00 h. às 17:00 h., sem necessidade de agendamento. Prazo estipulado a partir da publicação deste no DOC. OBS: 1- Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.º não atenda este comuniqué-se no prazo máximo de 180 - cento e oitenta - dias corridos, contados a partir da data de publicação deste comuniqué-se no Diário Oficial do município de São Paulo.)

SEI Nº 6027.2021/0000314-4 EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL TCA 308/2021 PMS/PSVMA e PPP HABITACIONAL SP LOTE 1 S/A, em decorrência de implantação de Conjunto Residencial HIS e Não Residencial em área localizada a Rua do Bosque, 1088 - Barra Funda - São Paulo - SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferida pelos Decretos Nºs 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO 1. A INTERESSADA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEGUINTES ITENS: 1.1 Corte: 1.1.1. Árvores invasoras: 0 (zero); 1.1.2. Árvores exóticas: 107 (cento e sete); 1.1.3. Árvores nativas: 47 (quarenta e sete); TOTAL: 154 (cento e cinquenta e quatro); 1.2. Remoção: 1.2.1. Árvores mortas: 07 (sete); 1.3. Área de doação: 0 (zero); 1.4. Árvores na calçada: 12 (doze); 1.5. Preservadas: 09 (nove); 1.6. Transplante interno: 0 (zero); 1.7. Transplante Externo: 0 (zero); 1.8. Plantio: 1.8.1. Interno: 247 (duzentas e quarenta e sete) mudas com DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, acompanhadas de respectivos tutores; 1.8.2. Calçada: 0 (zero); 1.8. 3 Estacionamento: 0 (zero); 1.9. Conversão: 1.9.1. FEMA: 654 (seiscentas e cinquenta e quatro) mudas com DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, conforme deliberação da 7ª reunião ordinária da Câmara de Compensação Ambiental, em 13/09/2021; 1.9.2. Entrega de mudas: Não; 1.9.3. Obras: Não; 1.10. Implantação de calçada verde: Sim; 1.11. Intervenção em Patrimônio Ambiental: Não; 1.12. Intervenção em VPP: Não; 1.13. Intervenção em Fragmento Florestal: Não; 1.14. Intervenção em APP: Não; 1.15. Manejo / afugentamento de fauna: Não; 12. EFICÁCIA 12.1 A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se na data da emissão/publicação do respectivo alvará de execução ou documento equivalente (Alvará Modificativo, Reforma etc.), com o apostilamento do número deste TCA.

CERTIFICADO AMBIENTAL RECEBIMENTO DEFINITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA nº 230/2015 Processo nº 2014-0.348.794-0 Aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado pelo Sr. F.R. de A.C., e R. C. M., representantes da empresa RUA DOS ALPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., CNPJ/MF nº 10.982.468/0001-82, para declarar o que segue: 1 - que nos termos do despacho de fls. 161, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº 053/16, publicado no DOC em 24/02/2016, página 26, sob fls. 165 a 168, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes autorizados / realizados na Avenida do Estado, nº 5.200, Rua Alexandre Levi, nºs 85 e 91 e Rua dos Alpes, nºs 104, 106, 124, 152, 160, 164, 166, 178, 180, 192, 202, 206, 208, 216, 218 e 228, Cambuci, São Paulo - SP; 2 - que houve recebimento provisório, publicado no D.O.C. de 18/03/2020, página 47, às fls. 253/253(verso), em razão da expedição do "Habite-se" com Auto de Conclusão nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal nº 10.365/87, atendendo, também, a nota nº 4 do Alvará de Execução de Edificação Nova nº 2016/13504-00 emitido em 18/07/2016, às fls. 172 e 173 dos autos. 3 - que foi realizada vistoria em 28/10/2020, por Engº Amb. de DCRA/GTMAPP, que constatou que 01 (um) exemplar planta do teve morte natural e foi devidamente substituído e concluiu que as cláusulas do TCA e os prazos de manutenção e conservação do manejo arbóreo, estabelecidos no item 4 do Certificado de Recebimento Provisório, foram cumpridos em 08/12/2020, conforme relatório de vistoria, à fl. 273 e Atesto Técnico nº 334/CLA-DCRA/2020, à fl. 277 dos autos. Conforme concluiu a Assessoria da Coordenação de Licenciamento Ambiental, o compromissado cumpriu o Termo de Compromisso Ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87. Este Certificado é expedido tendo em vista o encerramento do processo. ( Em atenção ao Decreto Municipal 59.283/2020, art. 5º, c.c Portaria 02/SVMA/2021, o documento poderá retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar, 7º andar, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada, ante ao agendamento prévio pelo telefone 5187-0365, o qual DEPENDERÁ DA CONFIRMAÇÃO PELO E-MAIL da ctca@prefeitura.sp.gov.br ao e-mail fornecido pelo interessado. RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA nº 036/2019 Processo nº 2018-0.004.881-1 Aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Secretaria Municipal do Verde

Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado R.A.C., representante da empresa LUCIO SERPA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., CNPJ/MF nº15.358.902/0001-71, para declarar o que segue: 1 - que nos termos do despacho de fls. 93, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº230/2015, publicado no D.O.C em 04/06/2015, pág. 31, sob fls. 99 a 102 dos autos, e seu aditivo-01, publicado no D.O.C em 18/01/2020, pág.28, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes autorizados e realizados na Rua Padre Carvalho, nºs 621, 621 - fundos, 635, 639, 647,653 e 661, e Rua Sumidouro, nºs 77,85,87 e 89, - Pinheiros, São Paulo - SP; 2 - que houve recebimento provisório, publicado no D.O.C. de 15/12/2020, página 81, às fls. 304/304 (verso) dos autos, em razão da expedição do "Habite-se" ou Auto de Conclusão nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal nº 10.365/87 atendendo, também, a ressalva nº09 do Alvará de Execução de Edificação Nova nº2019/16720-00, emitido em 21/10/2019, às fls. 236/238 dos autos. 3 - que as cláusulas do TCA e os prazos de manutenção e conservação do manejo arbóreo, estabelecidos no item 4 do Certificado de Recebimento Provisório, foram cumpridos, conforme relatório de vistoria realizado pela Eng.º de GTMAPP, às fls.317 dos autos. Conforme concluiu a Assessoria Técnica da Coordenação de Licenciamento Ambiental, o compromissado cumpriu o Termo de Compromisso Ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87. Este Certificado é expedido tendo em vista o encerramento do processo. ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87, bem como as previstas no TCA. ( Em atenção ao Decreto Municipal 59.283/2020, art. 5º, c.c Portaria 02/SVMA/2021, o documento poderá retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar, 7º andar, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada, ante ao agendamento prévio pelo telefone 5187-0365, o qual DEPENDERÁ DA CONFIRMAÇÃO PELO E-MAIL da ctca@prefeitura.sp.gov.br ao e-mail fornecido pelo interessado. CERTIFICADO AMBIENTAL RECEBIMENTO DEFINITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA nº 172/2012 Processo nº 2011-0.343.451-5 Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado por J.de A., e M. M., representantes da empresa BROOKFIELD SÃO PAULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A., CNPJ/MF nº58.877.812/0001-08, para declarar o que segue: 1 - que nos termos do despacho de fls. 230, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº172/2012, publicado no D.O.C em 01/06/2012, pág.32, sob fls. 237 a 245 dos autos, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes e transplantes autorizados e realizados na Rua Ventura Ladalardo, constituído pelos lotes nºs 01,02,03,06,07,08,09,10,17,18,19,20,21,22 e 23, Quadra D, do loteamento denominado Jardim Fonte do Morumbi, Ibirapuera, São Paulo - SP. 2 - que houve recebimento provisório, publicado no D.O.C. de 16/12/2015, página 77, às fls. 382/382 (verso) dos autos, em razão da expedição do "Habite-se" ou Auto de Conclusão nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal nº 10.365/87 atendendo, também, a nº06 do Alvará de Execução de Edificação Nova nº2012/29498-00, emitido em 25/07/2012, às fls.261/262 dos autos; 3 - que as cláusulas do TCA e os prazos de manutenção e conservação do manejo arbóreo, estabelecidos no item 8 do Certificado de Recebimento Provisório, foram cumpridos, conforme relatório de vistoria realizado pela Eng.º de GTMAPP, às fls.438 dos autos. Conforme concluiu a Assessoria Técnica da Coordenação de Licenciamento Ambiental, o compromissado cumpriu o Termo de Compromisso Ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87. Este Certificado é expedido tendo em vista o encerramento do processo. ( Em atenção ao Decreto Municipal 59.283/2020, art. 5º, c.c Portaria 02/SVMA/2021, o documento poderá retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar, 7º andar, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada, ante ao agendamento prévio pelo telefone 5187-0365, o qual DEPENDERÁ DA CONFIRMAÇÃO PELO E-MAIL da ctca@prefeitura.sp.gov.br ao e-mail fornecido pelo interessado. CERTIFICADO AMBIENTAL RECEBIMENTO DEFINITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA nº 053/2016 Processo nº 2014-0.279.471-8 Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado pelo Sr. F.R. de A.C., e R. C. M., representantes da empresa RUA DOS ALPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., CNPJ/MF nº 10.982.468/0001-82, para declarar o que segue: 1 - que nos termos do despacho de fls. 161, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº 053/16, publicado no DOC em 24/02/2016, página 26, sob fls. 165 a 168, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes autorizados / realizados na Avenida do Estado, nº 5.200, Rua Alexandre Levi, nºs 85 e 91 e Rua dos Alpes, nºs 104, 106, 124, 152, 160, 164, 166, 178, 180, 192, 202, 206, 208, 216, 218 e 228, Cambuci, São Paulo - SP; 2 - que houve recebimento provisório, publicado no D.O.C. de 18/03/2020, página 47, às fls. 253/253(verso), em razão da expedição do "Habite-se" com Auto de Conclusão nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal nº 10.365/87, atendendo, também, a nota nº 4 do Alvará de Execução de Edificação Nova nº 2016/13504-00 emitido em 18/07/2016, às fls. 172 e 173 dos autos. 3 - que foi realizada vistoria em 28/10/2020, por Engº Amb. de DCRA/GTMAPP, que constatou que 01 (um) exemplar planta do teve morte natural e foi devidamente substituído e concluiu que as cláusulas do TCA e os prazos de manutenção e conservação do manejo arbóreo, estabelecidos no item 4 do Certificado de Recebimento Provisório, foram cumpridos em 08/12/2020, conforme relatório de vistoria, à fl. 273 e Atesto Técnico nº 334/CLA-DCRA/2020, à fl. 277 dos autos. Conforme concluiu a Assessoria da Coordenação de Licenciamento Ambiental, o compromissado cumpriu o Termo de Compromisso Ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87. Este Certificado é expedido tendo em vista o encerramento do processo. ( Em atenção ao Decreto Municipal 59.283/2020, art. 5º, c.c Portaria 02/SVMA/2021, o documento poderá retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar, 7º andar, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada, ante ao agendamento prévio pelo telefone 5187-0365, o qual DEPENDERÁ DA CONFIRMAÇÃO PELO E-MAIL da ctca@prefeitura.sp.gov.br ao e-mail fornecido pelo interessado. RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA nº 036/2019 Processo nº 2018-0.004.881-1 Aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Secretaria Municipal do Verde

e do Meio Ambiente - SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado pelo Sr. D.C.F., representante da empresa CHEQUER & CHEQUER CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA., CNPJ/MF nº09.077.241/0001-03, para declarar o que segue: 1 - que nos termos do despacho de fls.139, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº036/2019, publicado no D.O.C em 20/03/2019, pág.28, sob fls.149/55 dos autos, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes autorizados, e realizados na Rua Gil Eanes, nº635, Campo Belo, São Paulo - SP; 2 - que os exemplares a serem preservados, estabelecidos na Cláusula Primeira, item 1.6, e na Cláusula Quinta, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados, pela Biol. de GTMAPP, os exemplares, encontram-se vivos e protegidos, conforme relatório às fls.261/261 (verso) dos autos; 3 - que os plantios (internos, calçada), estabelecidos na Cláusula Primeira, item 1.7.1.1.7.3, e na Cláusula sexta, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados, pela Biol. de GTMAPP, e encontram-se vivos, conforme relatório às fls. 261/261 (verso) dos autos; 4 - que as áreas verdes e permeáveis, estabelecidas na Cláusula Oitava, foram vistoriadas, e foram implantadas, conforme o Projeto de Compensação Ambiental a folha 91, assim como a calçada verde, conforme relatório da Biol. de GTMAPP, às fls. 261/261 (verso) dos autos; 5 - que o prazo de conservação e manutenção do manejo conforme determinado no TCA: •dos plantios internos, e na calçada estenderá até 07/12/2021. A emissão do presente Certificado de Recebimento Provisório é efetuada tendo em vista a expedição do "Habite-se" ou Auto de Conclusão, nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal nº10.365/87., atendendo, também, a nota nº22 do Alvará de Execução de Edificação Nova nº2019/07248-00, emitido em 15/05/2019, às fls. 167/172 dos autos Quando da solicitação do Certificado de Recebimento Definitivo, o interessado deverá apresentar, ao fim do prazo de manutenção, relatório de conclusão do manejo arbóreo com as respectivas conservações efetuadas e previstas no TCA, devidamente documentado com fotos. Este trabalho deve ser realizado por profissional competente, com recolhimento de ART. Conforme concluiu a Assessoria da Coordenação de Licenciamento Ambiental, o compromissado cumpriu o projeto de compensação ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87, bem como as previstas no TCA. ( Em atenção ao Decreto Municipal 59.283/2020, art. 5º, c.c Portaria 02/SVMA/2021, o documento poderá retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar, 7º andar, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada, ante ao agendamento prévio pelo telefone 5187-0365, o qual DEPENDERÁ DA CONFIRMAÇÃO PELO E-MAIL da ctca@prefeitura.sp.gov.br ao e-mail fornecido pelo interessado. CERTIFICADO AMBIENTAL RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA nº 153/2019 Processo nº 2018-0.015.234-1 Aos 01 (um) dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado pelo Sr. E.R.E. K., representante da empresa NEW ORLEANS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ/MF nº19.586.855/0001-74, para declarar o que segue: 1 - que nos termos do despacho de fls.124, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº153/2019, publicado no D.O.C em 07/06/2019, pág.32, sob fls.132/137 dos autos, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes autorizados, e realizados na Rua Cândida Franco de Barros, nº125 x Rua João Delgado, nº269, Itaberaba, São Paulo - SP; 2 - que os plantios internos, estabelecidos na Cláusula Primeira, item 1.7.1, e na Cláusula Sexta, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados, pela Biol. de GTMAPP, e foram integralmente atendidas, conforme relatório às fls. 174/175 e 186 dos autos; 3 - que as áreas verdes e permeáveis, estabelecidas na Cláusula oitava, foram vistoriadas, e foram implantadas conforme aprovado, conforme relatório da Biol. de GTMAPP, às fls. 174/175 e 186 dos autos; 4 - que o prazo de conservação e manutenção do manejo conforme determinado no TCA:•dos plantios internos, se estenderá até 01/04/2022. A emissão do presente Certificado de Recebimento Provisório é efetuada tendo em vista a expedição do "Habite-se" ou Auto de Conclusão, nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal nº10.365/87, atendendo, também, a nota nº17 do Alvará de Execução de Edificação Nova nº2019/20822-00 emitido em 27/12/2019, às fls. 150/154 dos autos. Quando da solicitação do Certificado de Recebimento Definitivo, o interessado deverá apresentar, ao fim do prazo de manutenção, relatório de conclusão do manejo arbóreo com as respectivas conservações efetuadas e previstas no TCA, devidamente documentado com fotos. Este trabalho deve ser realizado por profissional competente, com recolhimento de ART. Conforme concluiu a Assessoria da Coordenação de Licenciamento Ambiental, o compromissado cumpriu o projeto de compensação ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87, bem como as previstas no TCA. ( Em atenção ao Decreto Municipal 59.283/2020, art. 5º, c.c Portaria 02/SVMA/2021, o documento poderá retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar, 7º andar, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada, ante ao agendamento prévio pelo telefone 5187-0365, o qual DEPENDERÁ DA CONFIRMAÇÃO PELO E-MAIL da ctca@prefeitura.sp.gov.br ao e-mail fornecido pelo interessado. CERTIFICADO AMBIENTAL RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA nº 163/2013 Processo nº 2012-0.155.009-9 Aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado pelo Sr. G.F., e o Sr. M.M. DE O. Y., representantes da empresa ATUA GTIS INTENDÊNCIA EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ/MF nº 09.467.276/0001-59, para declarar o que segue: 1 - que nos termos do despacho de fl. 133, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº163/2013, publicado no D.O.C em 05/07/2013, pág.29, sob fls. 140 a 147 dos autos, e seu aditivo-01, publicado no D.O.C em 25/09/2019, pág.23, sob fls.345/346 dos autos, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes autorizados e realizados na Rua Independência, nº177, lote 06, Belém, São Paulo - SP; 2 - que os plantios, estabelecidos na Cláusula Primeira, item 1.1.2, e na Cláusula terceira, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados pela Biol. de GTMAPP, que realizou-se a substituição as mudas solicitadas a contento, sobre as mudas que ainda não apresentavam formação de copa deveram ser monitoradas e observadas em futuras vistorias, conforme relatório de vistoria, às fls. 374/375 dos autos; 3 - que as áreas verdes e permeáveis, estabelecidas na Cláusula quinta, foram vistoriadas, e estão devidamente delimitadas e gramadas, conforme relatório fotográfico apresentado

em fls.367 a 373, as árvores cadastradas na calçada encontram-se mantidas e protegidas, conforme relatório de vistoria, às fls. 374/375 dos autos;

4 - que o prazo de conservação e manutenção do manejo conforme determinado no TCA: •dos plantios internos, DAP 5,0 cm se estenderá até 07/12/2021; •dos plantios no estacionamento, DAP 3,0 cm se estenderá até 07/06/2022. A emissão do presente Certificado de Recebimento Provisório é efetuada tendo em vista a expedição do "Habite-se" ou Auto de Conclusão, nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal nº10.365/87, atendendo, também, a ressalva nº06 do Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova nº2014/25794-00, emitido em 13/11/2014, às fls. 169 e 173 dos autos. Quando da solicitação do Certificado de Recebimento Definitivo, o interessado deverá apresentar, ao fim do prazo de manutenção, relatório de conclusão do manejo arbóreo com as respectivas conservações efetuadas e previstas no TCA, devidamente documentado com fotos. Este trabalho deve ser realizado por profissional competente, com recolhimento de ART. Conforme concluiu a Assessoria da Coordenação de Licenciamento Ambiental, o compromissado cumpriu o projeto de compensação ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87, bem como as previstas no TCA. ( Em atenção ao Decreto Municipal 59.283/2020, art. 5º, c.c Portaria 02/SVMA/2021, o documento poderá retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar, 7º andar, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada, ante ao agendamento prévio pelo telefone 5187-0365, o qual DEPENDERÁ DA CONFIRMAÇÃO PELO E-MAIL da ctca@prefeitura.sp.gov.br ao e-mail fornecido pelo interessado.

## DEPTO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO A POLÍTICAS PÚBLICAS

### COMUNICADO

Coordenação de Gestão dos Colegiados  
Divisão de Planejamento e Apoio aos Colegiados  
**ELEIÇÕES UNIFICADAS DOS CONSELHOS GESTORES DOS PARQUES**

Considerando o adiamento das eleições dos Cades Regionais devido a problemas técnicos da plataforma do Participe+, e considerando que as eleições unificadas dos Conselhos Gestores dos Parques utilizariam da mesma plataforma para a realização da eleição, informamos que será necessário o adiamento das datas previstas para realização das eleições para os conselhos gestores de parques, prevista para ocorrerem entre os dias 01/10 a 03/10, conforme Editais de Convocação, publicados em 02/07, páginas 22, 23, 24 e 25.

Informamos que a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente junto à PRODAM estão trabalhando no sentido de viabilizar o mais breve possível, um sistema de votações que atenda ao tamanho, envolvimento popular e complexidade de nossas eleições tanto para os CADES Regionais quanto para os Conselhos Gestores de Parques.

Carlos Eduardo Guimarães de Vasconcellos  
Secretário Adjunto  
Coordenador da Comissão Eleitoral

## INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### COMUNIQUE-SE: LISTA 855

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

ENDERECO: PRAÇA DA REPÚBLICA, 154

6022.2021/0001736-9 - Obras Públicas: Água e esgoto

Interessados: MARTA MARIA CHOLA

COMUNIQUE-SE: Em data de 21 de setembro de 2021 foi exarado do Processo nº6022.2021/00017369-9 o seguinte comuniqué-se; Solicito comunicar o interessado nos seguintes termos: &lquo;De acordo com o levantamento aerofotogramétrico do Gegran, certifica-se que o imóvel em pauta é atingido por galeria de águas pluviais. O interessado deverá apresentar levantamento planialtimétrico cadastral com a indicação de eixo, dimensões da galeria existente, e faixa não edificável com cotas, acompanhado da respectiva ART/RTT referente ao cadastramento da mesma para conclusão das análises, alertamos que a faixa NÃO EDIFICÁVEL prevista no código de obras e edificações (item 3b do decreto 57.776/17) deverá ficar livre de qualquer tipo edificável, inclusive muro de fecho, sendo tolerável gradil.&rldquo;Quaisquer dúvida, favor entrar em contato com o Eng. Paulo Fone 3100.1526.

6022.2021/0002600-7 - Comunicações Administrativas: Memorando

Interessados: PLANORTE ENGENHARIA LTDA COMUNIQUE-SE:

Em data de 21 de setembro de 2021 foi exarado do Processo nº 6022.2021/0002600-7, o seguinte comuniqué-se; Diante do projeto apresentado, solicito comunicar a empresa projetista nos seguintes termos: "Face ao projeto apresentado, temos: 1 - Deverá ser apresentada a planta de bacia do córrego e da via em escala visível; 2 - As galerias de chegadas deverão ser facilmente visualizadas, deste modo solicitamos a apresentação de um ou mais cortes da caixa de início; 3 - Prever a execução de muro de ala de entrada na canalização do córrego principal Água Vermelha junto estaca 1 + 11,126/4 - Correção da cota de chegada no final do canal no perfil apresentado; 5 - as velocidades de escoamento do canal 4,00x 2,00 m está muito altas, prever um degrau nas transições de seções dos canais para este trecho; apresentar o perfil da galeria de micro drenagem da rua Ilha dos Papagaios e da rua Girassol."

Quaisquer dúvida, favor entrar em contato com a Eng. Sonia telefone 3337-9882.

## COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### COHAB - CONTABILIDADE

#### DESPACHO

À vista das informações constantes no Processo SEI 7610.2021/0002405-4, e em especial as manifestações de fls. 051904488, que acolho, AUTORIZO, o empenho a favor de 21º TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL - CNPJ nº 45.572.484/0001-81, para pagamento de serviços cartorários, com fundamentação legal nas Leis Federais 13.303/16, 4.320/64 e suas alterações e na Legislação Municipal vigente.

Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), e demais empenhamentos e cancelamentos necessários durante o exercício de 2021, que deverá onerar a dotação 83.10.16.122.3024.2611.3.3.90.39.00.09.

#### DESPACHO

À vista das informações constantes no Processo SEI nº 7610.2021/0002234-5, em especial a manifestação fls. 050900369 que acolho, AUTORIZO o empenho a favor de OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS